


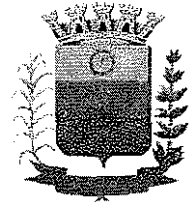


PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waidemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 35 / 04 / 2020

LEI Nº 4.178

DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza o trabalho de motoristas autônomos por meio de aplicativos”.

Autor - Vereador Leandro Marinho.

O Prefeito Municipal de Extrema, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Extrema a conceder, através de seus critérios da Secretaria de Fazenda do Município de Extrema, o serviço de motoristas autônomos por meio de APLICATIVOS.

Artigo 2º - A regulamentação do serviço se dará através do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

